



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 252, de 30 de agosto de 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade à **Cooperativa Norte e Sul de Transportes de Goiás - COOPERTRANS GO**, conforme processo nº **201700029004448**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei Estadual nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o que dispõe o inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei Estadual nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço público ou atividade econômica de transporte coletivo rodoviário de passageiros no Estado de Goiás, inclusive de turismo, fretamento e escolar;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 005, do Conselho de Gestão da AGR, de 14 de fevereiro de 2008, que trata da regulamentação da prestação dos serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando a denúncia encaminhada pela Gerência de Transporte da AGR, protocolada sob o nº 201700029004448 e demais documentos do processo;

Considerando a instauração do Processo Administrativo Ordinário, por meio da Portaria 085/2017 – GAB e a designação de Comissão Especial para promover a instrução e demais atos do processo até o relatório final;

Considerando o Relatório e conclusão apresentados pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 085/2017 – AGR, que passa a fazer parte desta ato;

Considerando o voto do relator, conforme **Relatório nº 69/2018 SEI CREG3-16168**, que passa a fazer parte deste ato;

Considerando que foi rigorosamente obedecida e cumprida a legislação vigente, bem como foram respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, estabelecidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, consignada em Ata, na reunião realizada no dia 17 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR à COOPERATIVA NORTE E SUL DE TRANSPORTES DE GOIÁS, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 19.583.151/0001-48, cadastrada na AGR para a execução do serviço especial de transporte intermunicipal de passageiros sob o nº 2602, a penalidade de DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA AUTORIZAÇÃO, nos termos do inciso IV, do art. 21 da Lei

Estadual nº 13.569/1999, c/c inciso IV, do art. 46, da Resolução 005/2008-CG, redação vigente a época do fato, pela prática de irregularidades prevista no inciso III, do art. 52 da Resolução nº 005/2008-CG.

Parágrafo Único – Em decorrência da penalidade aplicada, conforme artigo 1º desta Resolução e nos termos do § 2º, do art. 52 da Resolução nº 005/2008-CG, a empresa COOPERATIVA NORTE E SUL DE TRANSPORTES DE GOIÁS, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 19.583.151/0001-48, pessoa jurídica, fica impedida de requerer novo registro na AGR pelo período de 02 (dois) ano a contar da data de assinatura desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO, Presidente**, em 04/09/2018, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3845907** e o código CRC **C441FD43**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS 305 - SETOR CENTRAL - CEP 74005-010 - GOIÂNIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUÁ



Referência: Processo nº 201700029004448



SEI 3845907